



EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS UNIMED SÃO JOÃO DEL REI

O Diretor Presidente da Unimed de São João Del Rei - Cooperativa de Trabalho Médico, sociedade Cooperativa de responsabilidade limitada, constituída de acordo com a legislação Cooperativista, Lei nº 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, rege-se de acordo com seu Estatuto Social, seu Regimento Interno e pelas demais disposições legais aplicáveis, com sede na Avenida Hermílio Alves, nº 210, Centro, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, CEP: 36307-328, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o início das inscrições para o Processo Seletivo de novos cooperados e preenchimento de 11 (**onze**) vagas, nas especialidades descritas no quadro de vagas deste Edital. A atuação ocorrerá na Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, para atendimento na área de atuação da Cooperativa: Barroso, Bom Sucesso, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Dolores de Campos, Entre Rios de Minas, Itutinga, Ibituruna, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Prados, Resende Costa, Ritópolis, São João Del Rei, São Tiago, Santa Cruz de Minas, Tiradentes. O Processo Seletivo será composto por **três etapas**, sendo elas: etapa de habilitação; etapa de Prova, etapa de Prova Didática e Entrevista e etapa de Integração e Cooperativização, conforme disposto neste Edital. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas adquirem a pré-condição para cooperativização, devendo, posteriormente, ser observada a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, no Regimento Interno e demais normas internas da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI para fins de cooperativização.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS
Publicação do Edital no Portal do Processo Seletivo (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/) no site da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI (www.unimedsjdelrei.coop.br) e em Jornal.	15/07/2026
I. ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial, envio de documentos (obrigatórios e títulos no ato da inscrição) via portal do Processo Seletivo: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br	15/07/2026 a 17/08/2026

Prazo final para realização dos Cursos de Nivelamento: “Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”, requisito obrigatório para o deferimento da inscrição (acesso aos cursos imediatamente após o pagamento da taxa de inscrição)	Até 18/08/2026
Resultado preliminar da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	08/09/2026
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	Até 10/09/2026
Resposta individual aos recursos	18/09/2026
Resultado definitivo da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	18/09/2026
Publicação do local de prova e ensalamento	18/09/2026
II. ETAPA DE PROVA OBJETIVA	
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL	04/10/2026
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	05/10/2026
Prazo para interposição de recurso contra as questões da prova objetiva	Até 07/10/2026
Resposta individual aos recursos contra as questões da prova objetiva	09/10/2026
Publicação do Gabarito final	16/10/2026
Divulgação das notas individuais da prova objetiva	30/09/2026
III. ETAPA DE PROVA DIDÁTICA E ENTREVISTA	
Convocação dos candidatos não eliminados para prova didática e entrevista	05/11/2026
Publicação da composição da Banca de Avaliação	05/11/2026
Sorteio e divulgação dos temas da Prova Didática	10/11/2026

APLICAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA E ENTREVISTA	De 14/11 a 16/11/2026
Divulgação das notas individuais da prova didática e entrevista	23/11/2026
Prazo para interposição de recurso contra as notas individuais	25/11/2026
Publicação da Classificação Final	02/12/2026
Homologação da classificação Final e Convocação	Até 04/12/2026
IV. ETAPA DE INTEGRAÇÃO E COOPERATIVIZAÇÃO	
Workshop de Integração e início do processo de cooperativização conforme as regras previstas no Estatuto Social da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI (participação obrigatória, apresentação de documentação e filiação).	A definir
A efetivação da cooperativização nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno no da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI.	A definir

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

1.2 O Processo Seletivo será composto por quatro etapas:

1.2.1 A primeira etapa, de habilitação do candidato, compreende a inscrição, o envio de documentos obrigatórios, o pagamento da taxa de inscrição e a realização de cursos de nivelamento à distância, seguida da análise documental pela Faculdade Unimed, até o deferimento ou indeferimento da inscrição;

1.2.2 A segunda etapa compreende a realização de uma Prova Objetiva, a ser aplicada presencialmente, de caráter eliminatório;

1.2.3 A terceira etapa compreende a participação dos aprovados e classificados dentro do número de vagas, em Workshop de Integração, sob pena de desistência e eliminação, seguida da

apresentação de documentos de filiação, a subscrição e integralização das quotas-partes e assinatura de Livro de Matrícula, nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI.

1.3 Caberá exclusivamente à Faculdade Unimed a execução e condução das duas primeiras etapas, e a UNIMED SÃO JOÃO DEL REI a execução e condução da terceira e quarta etapa.

1.4 O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

1.5 O candidato, desde já, declara ter ciência que a UNIMED SÃO JOÃO DEL REI é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

1.6 O candidato, desde já, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, prevista na Lei 5764/1971, e, ainda, preencham as condições estabelecidas no Estatuto Social, Regimento Interno, Regulamento do Conselho de Administração e demais Normas Internas da cooperativa.

1.7 O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou estejam vinculadas a determinada entidade.

1.8 As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, por isso, fica sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI e da Faculdade Unimed.

1.9 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED São João De Rei, adquire a condição de médico cooperado da UNIMED São João De Rei somente após sua cooperativização, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilidade mínima necessária à Rede Própria e/ou na Rede Ampla da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI.

1.9.1 Será considerada Rede Ampla da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.



1.9.2 Será considerada Rede Própria da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI todos os laboratórios, clínicas e hospitais autorizados para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, nos quais o cooperado prestará seus serviços, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

1.10 É dever do cooperado solicitar o cadastramento de consultório e manter o cadastro atualizado junto à UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, observando as disposições previstas no Regimento Interno da Cooperativa, não sendo responsabilidade da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI arcar com os custos referentes ao funcionamento do local.

1.11 A solicitação para inclusão, alteração e exclusão de consultório médico deverá ser apresentada pelo Cooperado de acordo com as regras previstas neste Edital e no Regimento Interno da Cooperativa.

1.12 Caberá à UNIMED SÃO JOÃO DEL REI definir os procedimentos/exames que poderão ser executados em cada consultório médico.

1.13 Caso o cadastramento do consultório médico seja negado por não observar os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, é responsabilidade do cooperado ajustar as pendências e/ou solicitar a vinculação de outro local, sob pena de exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI

1.14 A data de início de atendimento da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI será definida - e a critério exclusivo da Cooperativa e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.

1.15 Não é obrigatório que a UNIMED SÃO JOÃO DEL REI disponibilize vagas para atuação em todas as unidades da Rede Própria, ficando essa definição a critério da Cooperativa.

1.16 Todas as publicações oficiais serão divulgadas na página da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min.

1.17 Todos os prazos previstos neste edital serão considerados finalizados às 23:59h, exceto quando há previsão diversa.

1.18 Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do site informado no item 1.9 acima.

1.19 Toda a comunicação oficial da cooperativa com os candidatos inscritos será realizada, EXCLUSIVAMENTE, através do e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, sob pena de



ser desconsiderado. O prazo de resposta deste canal é de 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, exceto recessos e feriados.

1.20 Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente edital.

1.21 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2 DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1.1 Para se inscrever no Processo Seletivo da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, o candidato deverá cumprir todos os requisitos previstos neste Edital, no Estatuto Social e Regimento Interno, bem como deverá possuir e apresentar:

2.1.1.1 Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.1.1.2 Possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG);

2.1.1.3 Ser portador de Título de Especialista emitido pela Sociedade da Especialidade ou Residência Médica credenciada pelo MEC, ambos com registro no CRMMG (RQE), conforme parágrafo único do item 6.1.2 do Regimento Interno da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI.

2.1.1.4 Enviar toda documentação obrigatória prevista neste edital;

2.1.1.5 Realizar os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed após o pagamento da taxa de inscrição.

2.2 Para participação neste Processo Seletivo, o candidato deverá observar os requisitos relacionados abaixo, sob pena de eliminação no Processo Seletivo:

2.2.1 Não ter sido eliminado, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI ou de qualquer outra cooperativa por qualquer motivo, bem como não ter requerido demissão do quadro social da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI ou qualquer cooperativa quando incurso em Processo Administrativo Disciplinar em data anterior à do seu pedido de demissão, independentemente do período em relação à data de publicação deste Edital;

2.2.2 Não ter sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI ou de qualquer outra cooperativa por qualquer motivo, exceto por



ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência, bem como não ter tido declarada a nulidade da associação a qualquer cooperativa;

2.2.3 Não possuir condenação em processo criminal ou ético por ato praticado no exercício da medicina ou em processo cível, quando em confronto com a UNIMED SÃO JOÃO DEL REI.

2.2.4 Não ter solicitado demissão do quadro social da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, por qualquer motivo, no período anterior a 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital.

2.3 O candidato que tiver sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência na Cooperativa, poderá participar do Processo Seletivo após 12 (doze) meses da exclusão, observadas as regras previstas no Estatuto Social e neste Edital.

2.4 Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item 2 deste Edital, o Conselho de Administração da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI poderá reprovar a admissão do candidato como médico cooperado, mesmo após aprovação em processo seletivo.

3 DAS VAGAS

3.1 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **11 (onze) vagas** de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
Ginecologia e Obstetrícia	3
Ortopedia e Traumatologia	1
Anestesiologia	1
Endocrinologia	3
Pediatria	1
Cirurgião Cardiovascular	02

3.2 O candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga.

3.3 O RQE - **Registo de Qualificação de Especialista na especialidade e/ou na área de atuação**, emitido pelo Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.380/24, é o único documento que comprova a habilitação, sob pena de indeferimento da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO, DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, E DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE NIVELAMENTO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.2 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, bem como os critérios do Estatuto Social da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3 A UNIMED SÃO JOÃO DEL REI e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.1.4 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da(s) Prova(s) deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.1.5 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.



4.1.6 As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED SÃO JOÃO DEL REI e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendida pelo candidato.

4.1.7 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição, devendo o candidato solicitar a anulação da inscrição para realização de outra.

4.1.8 Em caso de inscrição duplicada, será considerada somente a mais recente.

4.1.9 Em caso de anulação de inscrição, a taxa de inscrição não será devolvida ou compensada.

4.1.10. Nenhum documento será analisado, ou validado, quanto ao seu conteúdo, pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED SÃO JOÃO DEL REI antes do término do período de inscrições, cabendo exclusivamente ao candidato a seleção e envio do documento correto.

4.3 DAS INSCRIÇÕES

4.3.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio do Portal do Processo Seletivo <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>, no período indicado no cronograma deste Edital.

4.3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o “UNIMED SÃO JOÃO DEL REI”, na aba “Abertos” do Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme os padrões da plataforma, caso ainda não possua e, posteriormente, realizar sua inscrição.

4.3.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição com todos os dados solicitados.

4.3.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar a vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com o quadro de vagas deste Edital.

4.3.5 O candidato deverá optar por apenas uma vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

4.3.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI.

4.3.7 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou informações falsas.

4.3.8 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.3.9 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.4 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.4.1 Após preenchimento do requerimento de inscrição, para dar continuidade à inscrição, o candidato deverá anexar, no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**:

4.4.1.1 Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

4.4.1.2 Diploma de graduação em medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina (frente e verso);

4.4.1.3 Carteira do Conselho Regional de Medicina (Carteira de Identidade Médica);

4.4.1.4 Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira ou Sociedade da Especialidade ou Certificado de Residência médica, expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), ambos com registro no Conselho Regional de Medicina, na vaga de candidatura;

4.4.1.5 Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade e/ou área de atuação da candidatura;

4.4.1.6 Certidão negativa de antecedentes éticos, emitida pelo Conselho Regional de Medicina no qual o candidato possua inscrição ativa, bem como por todos os Conselhos Regionais de Medicina nos quais já tenha possuído inscrição, devendo todas as certidões estar dentro do respectivo prazo de validade;

4.4.2 Não será aceita declaração de que o candidato se encontra cursando residência médica, hipótese em que a inscrição será automaticamente indeferida, por ausência de comprovação da conclusão da especialidade e do respectivo requisito de habilitação profissional.

4.4.3 Caso o candidato anexe documento diverso daquele requerido no ato da inscrição (exemplo: anexo título de especialidade no campo do RQE), assume a responsabilidade pelo erro, não sendo possível a troca e/ou complementação após o prazo da inscrição, tampouco a anexação de documento obrigatório em sede de recurso.

4.4.4 É EXPRESSAMENTE VEDADO O ENVIO, COMPLEMENTAÇÃO, ALTERAÇÃO E AFINS, DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS APÓS O PRAZO DE INSCRIÇÃO.

4.4.5 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição;

4.4.6 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único;

4.4.7 Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf, com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade;

4.4.8 Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação de qualquer documento;

4.4.9 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.), na ordem descrita no item 4.4 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.4.10 COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição.

4.4.11 Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida.

4.4.12 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita neste item, ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.

4.4.13 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horário de envio do e-mail.

4.4.14 A ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios, ou o envio incompleto ou ilegível, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

4.4.15 OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.

4.4.16 Caso seja necessário, será solicitado ao candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.4.17 Não serão aceitos documentos apócrifos, que dependam de assinatura para sua validade.

4.4.18 Todas as referências aos prazos dos documentos (validade da certidão negativa, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição.

4.4.19 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, será considerado como ausente para fins de indeferimento da inscrição.

4.4.20 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega de documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que se recomenda que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED SÃO JOÃO DEL REI sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.4.21 A análise dos documentos obrigatórios e do preenchimento dos requisitos deste Edital ocorrerá somente após o encerramento do período de inscrições. A Faculdade Unimed e a UNIMED SÃO JOÃO DEL REI não realizarão conferência prévia de documentos, tampouco prestarão orientações individuais sobre sua adequação ou correção. Portanto, é responsabilidade do candidato assegurar que os documentos enviados atendem integralmente às exigências do edital.

4.5 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.5.1 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo previsto no cronograma deste Edital.

4.5.2 A inscrição somente será confirmada APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.

4.5.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX, no ato da inscrição.

4.5.4 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.5.5 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.5.6 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionados e/ou extemporâneos, nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.



4.5.7 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.5.8 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.5.9 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.5.10 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. A(s) demais vaga(s) escolhida(s) (especialidade médica/área de atuação) não será(ão) considerada(s), e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos de vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

4.5.11 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o status do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.5.12 Imediatamente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, na área do candidato.

4.5.13 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.5.14 A Faculdade Unimed e a UNIMED SÃO JOÃO DEL REI não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações por mecanismos mal-intencionados como vírus/malwares.

4.6 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.6.1 Imediatamente, após a confirmação da inscrição, que se dará somente mediante o envio de todos os documentos obrigatórios e pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a área do candidato, realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade 100% à distância, assíncronos, intitulados "Cooperativismo e Sistema Unimed" e "Formação de Cooperados", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição.

4.6.2 Os cursos de nivelamento estarão disponíveis na área do candidato (<https://candidato.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) imediatamente após a confirmação da inscrição e/ou do pagamento.

4.6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acessá-los e realizá-los dentro do prazo estipulado, não sendo prevista qualquer comunicação adicional por parte da Faculdade Unimed ou da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI para lembrança ou solicitação de cumprimento dessa etapa.

4.6.4 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação, pelo que deverá salvá-lo para caso de necessidade de comprovação futura.

4.6.5 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento a distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição.

4.6.6 **Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital ou posterior ao prazo de realização não serão aceitos para fins de continuidade do processo.**

4.6.7 A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo previsto no cronograma deste Edital.

4.7 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

4.7.1.1 Houver o preenchimento incompleto ou incorreto do Requerimento Eletrônico de Inscrição;

4.7.1.2 Não houver a anexação de todos os documentos obrigatórios, em sua integralidade, no ato da inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.1.3 A documentação obrigatória estiver incompleta, incorreta, vencida, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.1.4 Não confirmação do pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.1.5 Não for comprovada a conclusão dos cursos de nivelamento na forma e no prazo previsto no presente edital;

4.7.1.6 Não for observada e/ou cumprida, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital, do Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa.

4.8 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

4.8.1 Após a conferência de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, o candidato será considerado apto para seguir no Processo Seletivo.

4.8.2 A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), na Aba do

PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, no período estipulado no cronograma deste Edital.

4.8.3 Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, exclusivamente por meio da área do candidato, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital.

4.8.4 Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, no site acima referido, em sua relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5. 5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial na área específica na área do candidato, no ato da inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.2 A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

5.3 No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

5.3.1 O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.3.2 A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo.

5.4 Deverá constar no laudo médico que ateste a deficiência/condição especial:

5.4.1 O nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.4.2 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.4.3 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.5 Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente ao tamanho 18 (dezoito), exceto se o laudo médico exigir maior tamanho de fonte.

5.7 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser



observada a viabilidade e a possibilidade técnica, as quais serão analisadas pela Faculdade Unimed.

5.8 O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para uma entrevista.

5.9 No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.10 As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

5.11 A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.12 Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.13 O candidato que solicitar condição especial para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato, disponibilizado na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada. O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

5.14 O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, CASO SUA INSCRIÇÃO TENHA SIDO DEFERIDA.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção de novos cooperados da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI ocorrerá por meio de Prova Objetiva, Prova didática e Entrevista.

6.2 Prova Objetiva, que terá caráter eliminatório e a Prova Didática e Entrevista terão caráter classificatório.

6.3 Serão distribuídos 100 (cem) pontos ao Processo Seletivo, somadas todas as etapas, sendo:

6.3.1 Distribuídos 50 (cinquenta) pontos para a Prova Objetiva;

6.3.2 Distribuídos 50 (cinquenta) para a Prova Didática (aula magistral) e Entrevista.

6.4 O aproveitamento mínimo para aprovação na prova escrita será de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos.

6.5 DA PROVA OBJETIVA – CARÁTER ELIMINATÓRIO

6.5.1 A Prova Objetiva de caráter eliminatório conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”.

6.5.2 A Prova objetiva será composta por questões objetivas relacionadas a especialidade médica, por questões objetivas sobre cooperativismo e sobre ética médica.

6.5.3 O peso das provas objetivas para efeito de classificação dos candidatos, do total de 100 pontos distribuídos, será de 90% (noventa por cento) para a da especialidade e respectivamente de 5% (cinco por cento) para prova sobre cooperativismo e de ética médica.

6.5.4 A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas/pontuações:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Questões objetivas relacionadas a especialidade médica anunciada no edital de seleção	10	9 pontos	90 pontos
Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.	20	0,25 ponto	5 pontos
Código de Ética Médica	10	0,5 ponto	5 pontos
TOTAL			100 pontos

6.3 Estarão disponíveis no Portal da Faculdade Unimed <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>:

6.3.1 A Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo;

6.3.2 Conteúdo dos cursos da Faculdade sobre “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”;

6.3.3 Código de Ética Médica;

6.4 Não serão disponibilizadas provas anteriores, gabaritos, espelhos de correção ou quaisquer materiais utilizados em processos seletivos anteriores, preservando-se a isonomia entre os candidatos e a integridade do processo seletivo.

6.5 DO LOCAL E DAS REGRAS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.5.1 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, no formato presencial, na data prevista no cronograma deste Edital.

6.5.2 O local de realização das provas, bem como o ensalamento será publicado no Portal do Processo seletivo, no prazo do cronograma deste Edital.

6.5.3 A Prova Objetiva terá 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, com início às 09h00min (nove) horas e término às 12h00min (doze) horas, na data prevista no cronograma deste Edital.

6.5.4 As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 09h00 (nove) horas.

6.5.5 O candidato que não realizar a prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.5.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Processo Seletivo, todas as publicações relativas ao local de realização da prova, incluindo o ensalamento, o número da sala, o endereço completo e o horário de chegada. A não observância dessas informações, bem como o atraso, o comparecimento em local diverso ou fora do horário estabelecido, implicará na sua eliminação do processo seletivo, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.

6.5.7 Não haverá aplicação de provas fora do local estabelecido neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.5.8 SOMENTE PODERÃO ADENTRAR NO LOCAL DE PROVA OS CANDIDATOS CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS, SENDO VEDADA A PRESENÇA DE TERCEIROS, SALVO EM CASO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA.

6.5.9 Somente será admitido na sala de provas o candidato que esteja munido de documento de identificação com foto, impresso, ou, digital desde que acessado no aplicativo online, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.

6.5.10 A apresentação de documentos eletrônicos, se for o caso, que somente serão aceitos mediante o acesso em tempo real ao aplicativo de celular correspondente, compete exclusivamente ao candidato, pelo que se responsabiliza pelo acesso à internet no ato de apresentação.

6.5.11 Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.

6.5.12 O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova e identificar-se ao fiscal que coletará seu documento de identificação e solicitará sua assinatura na lista de presença.

6.5.13 É responsabilidade do candidato conferir as informações quanto sua identificação na lista de presença. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, CPF, documento de identificação, órgão expedidor, número do registro no Conselho Regional de Medicina e/ou data de nascimento deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de sala, comprovados pela apresentação de documento oficial contendo o dado correto, o que será anotado na Ata de Sala.

6.5.14 Será fornecido ao candidato, após a assinatura da lista de presença, um cartão-resposta para cada candidato.

6.5.15 Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço em local apropriado disponibilizado pela fiscalização e/ou guardá-los embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.5.16 Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, os candidatos deverão desligar todos os aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, fones de ouvido, tablets, MP3 ou MP4 players, Smartwatch, devendo permanecer desligados durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.5.17 Os celulares e demais objetos eletrônicos, após desligados, deverão ser armazenados no envelope de segurança fornecido pela UNIMED SÃO JOÃO DEL REI e depositá-lo abaixo da carteira.

6.5.18 Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, é EXPRESSAMENTE proibida a saída do candidato da sala de prova até o início da aplicação da Prova Objetiva, observados os critérios deste edital relacionados ao acesso aos banheiros durante a realização da prova objetiva.

6.5.19 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.

6.5.20 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

6.5.21 Após o fechamento dos portões, os cadernos de prova, que deverão estar em recipiente lacrado, deverão ser abertos pelos fiscais de prova, na presença dos candidatos, devendo três deles assinarem como testemunhas.

6.5.22 Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

6.5.23 Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

6.5.24 Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

6.5.25 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

6.5.26 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecido apenas um cartão-resposta para cada candidato.

6.5.27 Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.

6.5.28 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.

6.5.29 A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.

6.5.30 Os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo **prazo mínimo de 1 (uma) hora**, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo.

6.5.31 **O candidato, somente após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, poderá ficar com seu respectivo caderno de prova.**

6.5.32 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar do local simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação das provas.

6.5.33 Finalizada a prova, é proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas do prédio e afins.

6.5.34 O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, OBRIGATORIAMENTE, depositar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.

6.5.35 Após o término da prova, não será permitido o uso dos sanitários no local de prova.

6.5.36 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a Faculdade Unimed procederá à inclusão do candidato mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Faculdade Unimed, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.



6.5.37 Não será permitido o porte de armas, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A Faculdade Unimed e UNIMED SÃO JOÃO DEL REI não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

6.5.38 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto mencionado nos itens acima.

6.5.39 No prazo previsto no cronograma deste Edital, será divulgado o gabarito preliminar da Prova Objetiva no Portal do Processo Seletivo.

6.5.40 Eventuais recursos contra as questões da Prova Objetiva deverão ser interpostos, no prazo previsto no cronograma deste Edital, na área do candidato, na aba “Recursos” e conforme as regras recursais.

6.6 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.6.1 A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, conforme distribuição de pontos e peso de cada questão descritos no neste Edital.

6.6.2 SERÃO ELIMINADOS OS CANDIDATOS QUE NÃO ALCANÇAREM 70% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva.

6.6.3 Havendo questão anulada na Prova Objetiva, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

6.6.4 A Prova Objetiva e seu Gabarito da Prova Objetiva serão divulgados no Portal do Processo Seletivo, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

6.6.5 Estarão habilitados para a Prova Didática (aula magistral) e Entrevista os candidatos não eliminados na etapa de Prova Objetiva.

6.7 PROVA DIDÁTICA (aula magistral) e ENTREVISTA

6.7.1 A Prova Didática, de caráter classificatório, será realizada no formato presencial, na cidade de São João Del Rei, por meio uma aula magistral a ser ministrada pelo candidato, relacionada a especialidade médica objeto de candidatura, seguida de entrevista a ser apresentada e realizada, subsequentemente, por uma Banca Examinadora nomeada pelo Conselho de Administração da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI.

6.7.2 Para esta etapa de caráter classificatório, serão distribuídos 100 (cem) pontos, tendo a aula magistral peso de 70% (setenta por cento), a entrevista do candidato peso de 30% (trinta por cento).

6.7.3 A prova didática poderá ter duração de 50 (cinquenta) minutos, sendo 30 (trinta) minutos destinados à aula magistral e 20 (vinte) minutos destinados à entrevista. No prazo previsto no cronograma deste edital, será publicado no site da Faculdade Unimed a relação dos membros da banca examinadora.

6.7.4 Após a apreciação de eventuais recursos interpostos contra a composição da banca avaliadora, a FACULDADE UNIMED divulgará a relação dos membros da Banca avaliadora, no período estipulado no cronograma deste Edital.

6.7.5 No prazo previsto no cronograma deste Edital, serão realizado sorteio público do tema da Prova Didática (aula magistral).

6.7.6 A aula magistral e a entrevista, serão realizadas de forma individual, sendo vedada a presença de outro candidato ou de terceiros.

6.7.7 Não será disponibilizado nenhum recurso audiovisual para fins de apresentação da aula magistral, podendo o candidato valer-se de resumo a ser apresentado à Banca, ou, utilizar mídia própria.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recursos, nos prazos do cronograma deste Edital, nas seguintes situações:

- 7.1.1** Contra o indeferimento da inscrição;
- 7.1.2** Contra o indeferimento de solicitação da condição especial;
- 7.1.3** Contra as questões da Prova Objetiva;
- 7.1.4** Contra os resultados preliminares.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos, **EXCLUSIVAMENTE**, na **Plataforma do Processo Seletivo**, na aba **“RECURSO”**, disponível na área do candidato, acessível mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, observando-se o máximo de caracteres disponíveis e o prazo previsto em cronograma.

7.3 NÃO SERÁ ACEITO, VIA RECURSO, O ENVIO DE DOCUMENTO NOVO, OU SEJA, DAQUELE QUE DEVERIA TER SIDO ENVIADO NO ATO DA INSCRIÇÃO E NÃO O FORAM.

7.4 Será desconsiderada qualquer manifestação interposta ou enviada por outro meio.

7.5 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e **COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO**, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

7.6 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no **não conhecimento do recurso**.



- 7.7** Os recursos serão dirigidos à Faculdade Unimed, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.
- 7.8** Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed, seja para a UNIMED SÃO JOÃO DEL REI **serão desconsiderados**.
- 7.9** A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha de ordem tecnológica que venha a impedir o envio do recurso.
- 7.10** Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.
- 7.11** Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.
- 7.12** Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.
- 7.13** Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.
- 7.14** Os recursos apresentados fora dos procedimentos dos itens anteriores serão indeferidos.
- 7.15** Recursos contra questões da Prova Objetiva deverão ser interpostos contra cada questão, individualmente.
- 7.16** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.
- 7.17** A Faculdade Unimed não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.18** Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSOCIAÇÃO COMO COOPERADO

- 8.1** Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará em sua página a relação definitiva dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, no prazo estipulado no cronograma deste Edital.
- 8.2** A classificação final dos candidatos será efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos, conforme número de vagas.
- 8.3** Na hipótese de o número de candidatos aprovados ser superior ao de vagas disponíveis, e os estes apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, subsequentemente, para desempate e preenchimento das vagas:
- 8.3.1** Maior pontuação na Prova Didática;
 - 8.3.2** Maior pontuação na Entrevista;
 - 8.3.3** Tempo superior de exercício da especialidade;

8.3.4 Vínculo do candidato com serviço hospitalar credenciado pela Cooperativa.

8.4 A lista dos candidatos aprovados classificados dentro do número de vagas, será submetida ao Conselho Ético Técnico para emissão de parecer e na sequência ao Conselho de Administração da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, que homologará o resultado observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, Estatuto Social e Regimento Interno da cooperativa.

8.5 É pré-requisito para o início da cooperativização a realização de WORKSHOP a ser ofertado pela UNIMED SÃO JOÃO DEL REI.

8.6 É pré-requisitos para a cooperativização a apresentação de todos os documentos previstos no Estatuto e do Regimento Interno da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI.

8.7 A aprovação neste Processo Seletivo também implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como todas as normas e regras da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI e das unidades da Rede Própria, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

8.8 O candidato excedente poderá ser convocado dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme demanda assistencial específica da Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI. A relação dos candidatos excedentes convocados para preenchimento de vagas como cooperado será disponibilizada exclusivamente na página Faculdade Unimed na ordem de classificação divulgada no resultado final

8.9 É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das chamadas de excedentes para preenchimento de vagas como cooperado, bem como a verificação da caixa de e-mail, conforme cadastrado no requerimento de inscrição, no qual será encaminhada a convocação.

8.10 O candidato aprovado, respeitado o limite de vagas constante neste Edital e conforme previsto no Estatuto Social, adquirirá a qualidade de cooperado somente após a aprovação da sua admissão pelo Conselho de Administração, complementando-se com o cumprimento do cronograma que possui como obrigatoriedade a subscrição das quotas-partes de Capital nos termos do Estatuto Social, o preenchimento e envio dos termos disponibilizados no ato da cooperação, a realização dos treinamentos de novos cooperados, e aposição de assinatura no Livro de Matrícula, juntamente com a do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto Social da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI e da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.11 candidato aprovado, além de cumprir os critérios previstos neste Edital, deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:

8.11.1 Assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

8.11.2 Aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI e nos demais documentos que regem a relação entre a COOPERATIVA e o cooperado.

8.11.3 Participar integralmente da Solenidade de Posse e do Treinamento de Novos Cooperados a ser ministrado pela UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, no ano de sua cooperação, sem possibilidade de dispensa, exceto para os candidatos excedentes convocados após os eventos, os quais terão que participar obrigatoriamente das duas etapas no ano subsequente ou quando convocados para tal.

8.11.4 Integralizar, por meio de depósito identificado com nome completo e CRM ou transferência bancária de conta de titularidade do candidato, as cotas-partes, em até 05 (cinco) dias antes da assinatura do Livro de Matrícula, no valor vigente na data de cooperação. O valor não é parcelado pela Cooperativa.

8.12 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

8.12.1 Não obtiver a certificação referente à conclusão WORKSHOP

8.12.2 Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

8.12.3 Não assinar e apresentar o Termo de Aceite à convocação para assumir a vaga na unidade da Rede Própria da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI.

8.12.4 Não comparecer ao Treinamento de Novos Cooperados e à Solenidade de Posse.

8.12.5 Não integralizar as cotas-partes.

8.12.6 Não atender a convocação;

8.12.7 Não assinar e apresentar Termo de Cooperação, quando do ingresso na Cooperativa.

8.13 No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme os seguintes critérios:

8.13.1 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, condicionado ao cumprimento dos requisitos exigidos para a cooperação.

8.13.2 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED- São João Del Rei, mediante o requerimento formal de sua demissão nos termos da Lei nº 5.764/1971 e do Estatuto Social, a convocação do candidato excedente obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, desde que a demissão ocorra durante o período de validade do presente Processo Seletivo e seja deliberada pelo Conselho de Administração da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI.



8.14 Quaisquer dúvidas acerca da Integração e do processo de associação deverão ser esclarecidas diretamente com a UNIMED SÃO JOÃO DEL REI por meio dos seguintes canais: **Presencialmente: Avenida Ermílio Alves, 210, São João Del Rei - E-mail oficial: dulce@unimedsjdelrei.coop.br. Horário de atendimento:** Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30 (exceto feriados).

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI.

9.3 **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed.**

9.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

9.5 A Faculdade Unimed não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

9.6 Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da Faculdade Unimed que, por meio de sua Banca de Avaliação, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED SÃO JOÃO DEL REI ser comunicada da decisão final.

9.7 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>).

9.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

9.9 A UNIMED SÃO JOÃO DEL REI e a FACULDADE UNIMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias



deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

9.10 Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de quota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI.

9.11 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos ou por meio do e-mail.

9.12 Será excluído a qualquer tempo, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9.13 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela Faculdade Unimed, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED SÃO JOÃO DEL REI, no que couber.

9.14 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED SÃO JOÃO DEL REI e a Faculdade Unimed a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED SÃO JOÃO DEL REI mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

9.15 A UNIMED SÃO JOÃO DEL REI e a Faculdade Unimed se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED SÃO JOÃO DEL REI.

9.16 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED SÃO JOÃO DEL REI e a Faculdade Unimed a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresse consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

9.17 A UNIMED SÃO JOÃO DEL REI e a Faculdade Unimed ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.



9.18 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela Faculdade Unimed.

9.19 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).

São João Del Rei/MG, 9 de julho de 2026.

UNIMED SÃO JOÃO DEL REI